



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

651

Contrato n° 231/07  
Processo n° 8.958/2007 – Pregão n° 059/07

Contrato n° 231/07

Processo n° 8.958/2007 – Pregão n° 059/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: J.L.A. Comércio e Distribuição de Materiais para Escritório e Expediente, Importação e Exportação Ltda

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DIDÁTICO

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
15.198	128	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.16	Educação
15.199	157	02.04.05.12.361.0039.2001.3.3.90.30.16	Educação

Valor: R\$5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.L.A. Comércio e Distribuição de Materiais para Escritório e Expediente, Importação e Exportação Ltda, sediada na cidade de São Paulo/SP à Rua Carnot, n.º 374, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 007.432.403/0001-59, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo n.º 8.958/2007 – Pregão n.º 059/07** e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento material didático conforme Anexos I e II do Edital.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPOM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AMARELA.	0,2500	250,00
2	0	1.000,000	FL	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, MEDIDA MÍNIMA 55X66CM, NA COR VERMELHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	0,3300	330,00
3	0	1.000,000	FL	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, MEDIDA MÍNIMA 55X66CM, NA COR MARRON, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	0,3300	330,00
4	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERMELHO	0,2500	250,00
5	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERDE	0,2500	250,00
6	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AZUL	0,2500	250,00
7	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AMARELO	0,2500	250,00
8	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR MARRON	0,2500	250,00
9	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
10	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR VERDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
11	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR AMARELO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
12	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR VERMELHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
13	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR MARRON, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00

EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

652

Contrato n° 231/07  
Processo n° 8.958/2007 – Pregão n° 059/07

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPCM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AZUL.	0,2500	250,00
2	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPCM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR MARROM.	0,2500	250,00
3	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPCM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERDE.	0,2500	250,00
4	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPCM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR VERMELHO.	0,2500	250,00
5	0	1.000,000	FL	PAPEL CREPCM LISO, EM CELULOSE VEGETAL, MEDINDO 0,48X2,00MT, NA COR AMARELA.	0,2500	250,00
6	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERDE	0,2500	250,00
7	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AZUL	0,2500	250,00
8	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AMARELO	0,2500	250,00
9	0	1.000,000	FL	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 180G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR MARROM	0,2500	250,00
10	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR AZUL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
11	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR VERDE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
12	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR AMARELO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
	0	1.000,000	FL	PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR VERMELHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00
14	0	1.000,000	FL	PACOTE PAPEL DOBRADURA 48x66CM, NA COR MARROM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 100 UN CADA PACOTE	0,0900	90,00

- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

### **CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1 O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.
- 2.2 O produto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito à Av. Itália, s/n.
- 2.3 O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: – 02-04.03 – DIV. DE EDUC INFANTIL E ESPECIAL – 12 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 128 – 02.04.05 - FDO MAN DESENV ENS FUNDAMENTAL FUNDEF - 12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 157.

*George*



**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.2.1 São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 de Junho de 2007

*Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo*  
Prefeito Municipal



*J.L.A. Comércio e Distribuição de Materiais para Escritório e Expediente, Importação e Exportação Ltda*  
Contratada

Testemunhas:

1ª *[Signature]*  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª *[Signature]*